



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 144/2025 PROJETO DE LEI Nº 186/2025

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 865.159,38 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 865.159,38 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0110.2	Atividade	
12.361.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 565.159,38
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 565.159,38
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor R\$ 865.159,38 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), oriundos de repasse de recurso financeiro do Governo Federal por meio do Ministério da Educação, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de junho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente